



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90213/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-01/2025**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA REDE PÚBLICA MUNICIPAL ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE E A EMPRESA JRB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE/AL, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luis do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora Márcia Rafaela Barros de Vasconcelos, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº 330736686 – SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 091.647.894-70, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **JRB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.080.668/0001-42, estabelecida na Rua Firmino Correia, Clima Bom, Maceió/AL, e-mail: jrblocacao@gmail.com e tel: 82 99334-1942, representada neste ato pelo Sr. CAIO FELIPE SILVA E SOUZA, portador da Célula de Identidade nº 2759676206, inscrito no CPF sob nº 084.853.784-07, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “PRESTADOR”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**, que se regerá pelas disposições da Lei 14.133/2021, e no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **1. DO OBJETO**

A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual prestação de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL**, em atendimento às Secretarias Municipais de Administração e a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís do Quitunde, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 90213/2024, que é parte integrante desta Ata.

## **2. DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada e as demais condições ofertadas na proposta do prestador são as que seguem:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

| GRUPO 1 – MOTO, VEÍCULO DE PASSEIO E PICK UP |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                      |        |                    |                       |                        |                      |                         |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------|--------------------|-----------------------|------------------------|----------------------|-------------------------|
| ITEM                                         | TIPO DE TRANSPORTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MARCA/MOD ELO/ANO    | DIÁRIA | QUANT. DE VEÍCULOS | VALOR DIÁRIO UNITÁRIO | VALOR DIÁRIO DA QUANT. | VALOR MENSAL         | VALOR ANUAL             |
| 01                                           | Veículo tipo motocicleta, ano modelo mínimo de 2015, motor a gasolina, cilindrada mínima de 125 CC, com capacidade para 02 passageiros, <b>sem motorista</b> , emplacados e identificados com veículos oficiais.                                                                                                                                                                                                                                                         | Conforme Solicitação | 365    | 06                 | R\$ 54,16             | R\$ 325,00             | <b>R\$ 9.750,00</b>  | <b>R\$ 117.000,00</b>   |
| 02                                           | Veículo tipo passeio, ano modelo mínimo de 2015, <b>sem motorista</b> , motor T gasolina e/ou álcool, com <b>Câmbio manual</b> , com equipamentos de segurança obrigatório, com 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor mínimo de 1.0 cilindrada, equipado com <i>air bag</i> duplo frontal, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, travas e vidros elétricos, devidamente licenciados, emplacados e identificados como veículos oficiais     | Conforme Solicitação | 365    | 24                 | R\$ 120,00            | R\$ 2.880,00           | <b>R\$ 86.400,00</b> | <b>R\$ 1.036.800,00</b> |
| 03                                           | Veículo tipo passeio, ano modelo mínimo de 2015, <b>sem motorista</b> , motor T gasolina e/ou álcool, com <b>Câmbio Automático</b> , com equipamentos de segurança obrigatório, com 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor mínimo de 1.0 cilindrada, equipado com <i>air bag</i> duplo frontal, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, travas e vidros elétricos, devidamente licenciados, emplacados e identificados como veículos oficiais | Conforme Solicitação | 365    | 06                 | R\$ 161,50            | R\$ 969,00             | <b>R\$ 29.070,00</b> | <b>R\$ 348.840,00</b>   |
| 04                                           | CAMINHONETE CABINE DUPLA, tração 4x4, ano modelo superior a 2015, com equipamentos de segurança obrigatório, motor a diesel, direção hidráulica, Ar-Condicionado e capacidade para 05(cinco) passageiros, emplacados e identificados                                                                                                                                                                                                                                     | Conforme Solicitação | 365    | 08                 | R\$ 253,75            | R\$ 2.030,00           | <b>R\$ 60.900,00</b> | <b>R\$ 730.80,00</b>    |



**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                      |     |    |            |            |               |                |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----|----|------------|------------|---------------|----------------|
|    | como veículos oficiais, sem motorista.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                      |     |    |            |            |               |                |
| 05 | <p>AMBULÂNCIA DE SIMPLES DE REMOÇÃO(TIPO A) – Característica do veículo: veículos novo, ano/modelo do ano corrente; motorização mínima de 1.3, injeção eletrônica a álcool e/ou gasolina, 05 machas para frente e uma de ré; direção hidráulica; ar condicionado para o Motorista e para o compartimento do paciente (baú); veículo com pintura sólida na cor branca; porta lateral esquerda de acesso do Motorista e direita do acompanhante, porta traseira bipartida com abertura horizontal, com ângulo mínimo de 180%, com travas e dispositivos para abertura interna e externa; porta lateral corrediça com trava de segurança; Potência mínima do motor 100 CV; porta traseira com trava de segurança; Especificações Mínimas: Comprimento 4,40 m, Altura 1,60 m, Largura: 1,70 m, entre fixo: 2,50 m, Tanque de combustível de no mínimo 50 litros, potência mínima do motor 90 CV, roda liga leve Aro 14; freios dianteiros a disco e traseiros a tambor; Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo; Característica de Transformação: Conjunto sinalizador óptico acústico (sonoro) e visual; Suporte para soro; Iluminação interna fluorescente no compartimento do paciente; bateria de suporte; cadeira para acompanhante; suporte para fixação do cilindro de 02;</p> | Conforme Solicitação | 365 | 05 | R\$ 170,00 | R\$ 850,00 | R\$ 25.500,00 | R\$ 306.000,00 |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

|                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
|                                                                            | maca com cabeceira articulada; revestimento do piso em borracha antiderrapante lavável, alta resistência; Vidros laterais traseiro, revestido com película branca adesiva ou chateado; divisória entre a cabine e o salão com janela inter comunicadora; ventilador e exaustor no teto do salão; armário com fechamento frontal corrediça. |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>VALOR GLOBAL MENSAL : R\$ 211.620,00 E VALOR ANUAL R\$ 2.536.440,00</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |  |  |

| <b>GRUPO 2 – CAMINHÃO ÔNIBUS E OUTROS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                            |                          |               |                           |                              |                               |                      |                       |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------|---------------------------|------------------------------|-------------------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>ITEM</b>                               | <b>TIPO DE TRANSPORTE</b>                                                                                                                                                                                                                                  | <b>MARCA/MODELO/A NO</b> | <b>DIÁRIA</b> | <b>QUANT. DE VEÍCULOS</b> | <b>VALOR DIÁRIO UNITÁRIO</b> | <b>VALOR DIÁRIO DA QUANT.</b> | <b>VALOR MENSAL</b>  | <b>VALOR ANUAL</b>    |
| <b>06</b>                                 | Veículo tipo ônibus, ano modelo mínimo de 2009, <b>sem motorista</b> , motor a diesel, com equipamentos de segurança obrigatório, com capacidade mínima de 46 passageiros, devidamente licenciados, emplacados e identificados como veículos oficiais      | Conforme Solicitação     | 264           | 07                        | R\$ 402,85                   | R\$ 2.820,00                  | <b>R\$ 62.040,00</b> | <b>R\$ 744.480,00</b> |
| <b>07</b>                                 | Veículo, tipo micro-ônibus, ano modelo superior a 2012, com 26 lugares ou mais, janelas panorâmicas, toalete, ar condicionado, calefação, DVD, Som/CD, microfone e geladeira e deverá dispor de água mineral para consumo dos passageiros.                 | Conforme Solicitação     | 264           | 02                        | R\$ 316,50                   | R\$ 633,00                    | <b>R\$ 13.926,00</b> | <b>R\$ 167.112,00</b> |
| <b>08</b>                                 | Veículo tipo VAN/MINIBUS, ano modelo mínimo de 2009, <b>sem motorista</b> , motor a diesel, com equipamentos de segurança obrigatório com capacidade mínima de 12 passageiros, devidamente licenciados, emplacados e identificados como veículos oficiais. | Conforme Solicitação     | 264           | 06                        | R\$ 316,00                   | R\$1.900,00                   | <b>R\$ 41.800,00</b> | <b>R\$ 501.600,00</b> |
| <b>09</b>                                 | Veículo, tipo meio caminhão, 2 eixos, carroceria aberta, capacidade mínima de cargas de 4.000 kg,                                                                                                                                                          | Conforme Solicitação     | 264           | 07                        | R\$ 268,57                   | R\$ 1.879,99                  | <b>R\$ 41.359,78</b> | <b>R\$ 496.317,36</b> |



**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                      |     |    |            |              |                       |                         |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----|----|------------|--------------|-----------------------|-------------------------|
|           | motor a diesel, em bom estado de conservação, emplacados e identificados como veículos oficiais, <b>sem motorista.</b>                                                                                                                                                                                  |                      |     |    |            |              |                       |                         |
| <b>10</b> | Veículo, tipo meio caminhão, 2 eixos, tipo Baú, capacidade mínima de cargas de 4.000 kg, motor a diesel, em bom estado de conservação, emplacados e identificados como veículos oficiais, <b>sem motorista.</b>                                                                                         | Conforme Solicitação | 264 | 03 | R\$ 233,33 | R\$ 700,00   | <b>R\$15.400,00</b>   | <b>R\$ 184.800,00</b>   |
| <b>11</b> | CAMINHÃO PIPA, capacidade de 10.000 a 15.000 litros, fabricação nacional, 02 (dois) eixos, com motor a diesel, sem motorista.                                                                                                                                                                           | Conforme Solicitação | 200 | 02 | R\$ 400,00 | R\$ 800,00   | <b>R\$ 13.600,00</b>  | <b>R\$ 163.200,00</b>   |
| <b>12</b> | BASCULANTE, fabricação nacional, ano de fabricação e modelo superior a 2000, equipado com motor diesel, dois eixos, com carroceria basculante, capacidade de carga superior a 6T sem motorista.                                                                                                         | Conforme Solicitação | 365 | 08 | R\$ 417,50 | R\$ 3.340,00 | <b>R\$ 100.200,00</b> | <b>R\$ 1.202.400,00</b> |
| <b>13</b> | BASCULANTE, fabricação nacional, ano de fabricação e modelo superior a 2005, equipado com motor diesel, dois eixos, com carroceria basculante, capacidade de carga superior a 12T sem motorista.                                                                                                        | Conforme Solicitação | 365 | 08 | R\$ 552,50 | R\$ 4.420,00 | <b>R\$ 132.600,00</b> | <b>R\$ 1.591.200,00</b> |
| <b>14</b> | <b>CARRETA BASCULANTE</b> ano de fabricação e modelo superior a 2005, equipado com motor diesel, volume mínimo de 16m³ sem motorista.                                                                                                                                                                   | Conforme Solicitação | 264 | 02 | R\$ 700,00 | R\$ 1.400,00 | <b>R\$ 30.800,00</b>  | <b>R\$ 369.600,00</b>   |
| <b>15</b> | Caminhão compactador de lixo, sendo este caminhão com capacidade de carga de pelo menos 7.4, motorização potência mínima de 162cv e 5880 de cilindrada, ano/modelo no mínimo 2002/2002, combustível: diesel, lotação de no mínimo 3 p, 2 eixos, peso bruto do veículo de no mínimo 11.8. sem motorista. | Conforme Solicitação | 264 | 02 | R\$ 615,00 | R\$ 1.230,00 | <b>R\$ 27.060,00</b>  | <b>R\$ 324.720,00</b>   |
| <b>16</b> | Caminhão Guincho: ano de fabricação e modelo superior a 2005, equipado com motor diesel                                                                                                                                                                                                                 | Conforme Solicitação | 150 | 02 | R\$ 400,00 | R\$ 800,00   | <b>R\$ 10.400,00</b>  | <b>R\$ 124.800,00</b>   |



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                      |     |    |            |              |                      |                       |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----|----|------------|--------------|----------------------|-----------------------|
|    | Plataforma tipo Asa Delta no mínimo de 6 Metros sem motorista.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                      |     |    |            |              |                      |                       |
| 17 | CAMINHÃO MUNCK equipado com motor diesel, pronto para transportar <b>carregar e descarregar cargas pesadas com praticidade, com</b> capacidade de carga superior a 12T sem motorista.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Conforme Solicitação | 150 | 02 | R\$ 630,00 | R\$ 1.260,00 | <b>R\$16.380,00</b>  | <b>R\$ 196.560,00</b> |
| 18 | CARRO DE SOM, com 16 cornetas, 08 autos falantes, 1 microfone sem fio e 2 com fio, 01 mesa de som, 01 gerador equivalente, 01 aparelho de cd play, sem motorista.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Conforme Solicitação | 200 | 02 | R\$ 257,50 | R\$ 515,00   | <b>R\$ 8.755,00</b>  | <b>R\$ 105.060,00</b> |
| 19 | TRIO ELETRICO, porte médio de 6 a 12 metros de comprimento, 2 a 4 metro de largura, de 2 a 5 metros de altura(sem cobertura), console no Máximo com 24 canais, entrada pra Pen drive, capacidade mínima para 4 microfones, amplificadores para instrumento (teclado, baixo, guitarra, e/ou percussão), sem motorista.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Conforme Solicitação | 150 | 02 | R\$ 670,00 | R\$1.340,00  | <b>R\$ 17.420,00</b> | <b>R\$ 209.040,00</b> |
| 20 | Veículo Ambulância – Simples Remoção Tipo Pick –<br>Descritivo Veículo: PICK UP Potência Mínima 185 CV, Transmissão tipo manual 6 velocidades, freios dianteiros a disco e traseiro a tambor, tração 4x4 com alavanca para acionamento, medidas externas comprimento mínimo 5,370, entre eixo mínimo 3.080, comprimento interno da ambulância mínimo 2.320, tanque de combustível mínimo 75 L, direção hidráulica ou elétrica, pneus radiais mínimo 245/70 R 16”, capacidade de carga mínimo 1.200 kg, peso em ordem de marcha mínimo 1770 kg.<br>DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO<br>Transformação ambulância confeccionado em baú de fibra de vidro; Revestimento interno nas laterais e | Conforme Solicitação | 365 | 04 | R\$ 137,50 | R\$ 550,00   | <b>R\$ 16.500,00</b> | <b>R\$ 198.000,00</b> |



**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| <p>teto em (PRFV) Fibra de vidro; Piso antiderrapante em fibra de vidros em emendas para total higienização com trilho em fibra para entrada e saída da maca; Armário interno localizado na região superior em Fibra de Vidro; Balcão com local para medicamentos e suporte para instalação de equipamentos; Iluminação interna em LED 12 v; 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca; Inversor de voltagem 400 Watts; 02 Tomada Interna 12 Vcc; Sinalizador frontal em barra linear com mínimo de 05 lentes injetadas em policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 1.260 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 10 blocos dianteiros, 10 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs; O modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, função de funcionamento apenas dos LEDs frontais e um lateral ou traseiros e um lateral e função de aumento gradual de intensidade dos LEDs, com no mínimo de 15 efeitos luminosos de flash distintos; Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc com um único autofalante; Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; Maca retrátil com comprimento superior a 1.90m com a cabeceira voltada para frente</p> |  |  |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|



**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| do veículo; com péso dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeitas segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg; Banco lateral para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamento sem costura de alta resistência, com assentos e encostos das costas individuais; Suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 15 litros; Cilindro de oxigênio com capacidade de 15 litros; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; Uma janela lateral com vidro correção, fixada sem borracha para melhor vedação e saída de água; Vidros nas duas portas traseiras com serigrafia e película opaca; Conjunto completo de fechadura, trincos, |  |  |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|



**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| <p>dois amortecedores sendo um em cada porta; Duas portas traseiras sem fibra com abertura lateral de folha dupla; Um ventilador interno no teto da ambulância com proteção de cúpula de fibra, Um exaustor interno no teto da ambulância com proteção de cúpula de fibra; Pintura externa na cor do veículo; Instalação de 01 suporte para Soro e plasma fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Serigrafia padrão Ambulância; Cavidade para comunicação com a cabine; Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância, possibilitando o comando de dentro da cabine do motorista para o ambiente do paciente, sem a necessidade de instalar botões no painel do veículo, controlando a carga da bateria, ligando e desligando iluminação interna, ligando e desligando iluminação externa nas laterais e strobos no para-choque dianteiro e traseiro, ligando e desligando iluminação da entrada "farol de embarque", ligando e desligando giroflex, ligando e desligando sirene e troca de tons, ligando e desligando tomadas 127vca/220vca e 12vcc, trajetos através do GPS integrado, ligando/desligando o ar condicionado no compartimento do paciente e gerenciando a velocidade do mesmo "caso este já disponível na ambulância", com tela de no mínimo 7" touch screen, sistema operacional Android com função GPS, sensores de acelerômetro, giroscópio e proximidade. Equipado com processador mínimo Cortex A7-Dual Core 1.3 Ghz,</p> |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|



**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                      |     |    |            |            |               |                |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----|----|------------|------------|---------------|----------------|
|    | <p>memória RAM mínimo de 512 MB DDR3, placa de vídeo modelo mínimo Mali 400, memória interna mínima de 4 GB (memória externa expansível até 32 GB), com mínima câmera frontal e resolução de vídeo Full HD. Possui conectividade com wi-fi, bluetooth e USB, Reproduz áudio e vídeo em diversos formatos, acompanhado carregador de parede 110/220V, carregador veicular 12V e cabo USB; Acompanhado de CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO, e Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009 que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial. ACESSÓRIOS: Ar condicionado para paciente. Alarme sonoro de ré. Prancha de Resgate em MDF Estrobos Dianteiros e Traseiros. Bolsa completa confeccionada em tecido 100% poliamida.</p> <p>Ano de fabricação 2020 ou superior</p> |                      |     |    |            |            |               |                |
| 21 | <p>VEICULO AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO com motor 2.0, para simples remoção, com potência mínima de 150, veículo na cor branca, três portas com duas na cabine e uma na ambulância, Cilindrado mínima 1,800cm³, diesel, 05 marchas à frente e 01 à ré, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura, Lanternas com lentes escurecidas, para-choques pintados na cor do veículo, alerta sonoro de faróis ligados, Banco do motorista com regulagem de altura, direção hidráulica, vidros elétricos, retrovisor elétrico, ar condicionado motorista, sendo todos os itens originais de fábrica. Adaptado para</p>                                                                                                                                                                                                                                                                 | Conforme Solicitação | 365 | 04 | R\$ 137,50 | R\$ 550,00 | R\$ 16.500,00 | R\$ 198.000,00 |



**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| <p>a finalidade de conformes descrição abaixo:</p> <p><b>IMPLEMENTAÇÃO DO VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA:</b> Revestimento interno em fibra de vidro sem emendas, piso antiderrapante revestido em fibra de vidro sem emendas, com rodapé elevando para as laterais; - Iluminação interna com uma luminária fluorescente; - Janela na lateral direita e esquerda, com vidros deslizantes jateados; - Vidros fixos nas portas traseiras jateados; - Suporte para cilindro de oxigênio; - 01 cilindro de oxigênio 10 litros com válvula reguladora de pressão; - Régua tripla com painelemaço de pontos, válvula reguladora de pressão, fluxômetro e micro nebulizador, fluxômetro com umidificador, extensão e máscara, aspirador venturi, extensão em nylon trançado 1,00m- Suporte para soro e plasma; 01 maca retrátil com comprimento mínimo de 1,85m, estrutura de alumínio tubular com 04 rodízios de borracha, secção de rodas aéreas que dobra para diminuir o comprimento da maca, sistema de segurança automático que impede a queda da maca, respaldo ajustável com seis posições, alças laterais basculantes, três cintos de segurança com sistemas de engate rápido, duas alavancas independentes para articulação das pernas, suporte para pacientes com peso até 180kg, colchonetes revestidos em courovin, sistema completo para ancoragem da maca na ambulância - banco para acompanhante do paciente em fibra de vidro, base em estrutura tubular de ferro galvanizado com cintos</p> |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|



**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| de segurança; -Armárioemcompensado naval revestidoemlaminadomelamínico, portasdeslizantesemacrílico; - Divisória com janela de comunicação entre a cabine do motorista e o compartimento do paciente; - Pega mãoemalumíniofixado no teto; Sinalizadortipo barra de luzes c/ 05 kits emLeds, sireneeletrônica de 03 tons acopladaaosinalizador visual; - 02 sinalizadoresnatraseira do veículo; - SerigrafianaAmbulância com viniladesivomodelocompostoporcruzes e a palavraAmbulância no capô; Acompanhado de CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) Ano de fabricação 2020 ou superior |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>VALOR GLOBAL MENSAL: R\$ 564.740,78 E VALOR ANUAL R\$ 6.776.889,00</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |  |  |  |  |

| ITEM | VEÍCULO                                                                                                                                                                                             | MARCA/MODELO/ANO     | QUANT. DE HORA MENSAL | QUANT. DE VEÍCULOS | VALOR HORA UNITÁRIO | VALOR HORA DA QUANT. | VALOR MENSAL   | VALOR ANUAL      |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|--------------------|---------------------|----------------------|----------------|------------------|
| 22   | PÁ CARREGADEIRA, potência líquida do volante até de 142 HP, motor a diesel, articulada, 04 (quatro) velocidade a frente e a Ré, Caçambaaté 02(dois) m³, emexcelenteestado de operação, semmotorista | Conforme Solicitação | 220                   | 03                 | R\$ 290,00          | R\$ 870,00           | R\$ 191.400,00 | R\$ 2.296.800,00 |
| 23   | MOTONIVELADORA, equipada com motor diesel, com comandos e implementoshidráulicos, deslocamento lateral da lâmina, escarificador e cabine, emexcelenteestado de operação,                            | Conforme Solicitação | 220                   | 02                 | R\$ 280,00          | R\$ 560,00           | R\$ 123.200,00 | R\$ 1.478.400,00 |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

|                                                                              |                                                                                                                                                                                      |                      |     |    |            |            |                |                  |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----|----|------------|------------|----------------|------------------|
|                                                                              | sem motorista.                                                                                                                                                                       |                      |     |    |            |            |                |                  |
| 24                                                                           | RETROESCAVADEIRA, com motor a diesel, até 90 HP, escavação até 4.0 metros, com cabine fechada, em excelente estado de operação, sem motorista.                                       | Conforme Solicitação | 220 | 03 | R\$ 286,33 | R\$ 859,00 | R\$ 188.977,80 | R\$ 2.267.733,60 |
| 25                                                                           | ESCAVADEIRA HIDRAULICA TIPO PC, com potência do motor no mínima de 97hp, peso operacional mínimo 13t, Capacidade da camba no mínimo 0,60m³                                           | Conforme Solicitação | 220 | 02 | R\$ 420,00 | R\$ 840,00 | R\$ 184.800,00 | R\$ 2.217.600,00 |
| 26                                                                           | TRATOR DE ESTEIRA, com motor a diesel, potência no volante até 150HP, com escarificador, com cabine, em excelente estado de operação, sem motorista.                                 | Conforme Solicitação | 220 | 02 | R\$ 490,00 | R\$ 980,00 | R\$ 215.600,00 | R\$ 2.587.200,00 |
| 27                                                                           | Trator agrícola de pneu, a partir de 100CV 4x4, com grade aradora para terraplenagem, equipado com todos os acessórios de segurança, em excelente estado de operação, sem motorista. | Conforme Solicitação | 220 | 02 | R\$ 328,00 | R\$ 656,00 | R\$ 144.320,00 | R\$ 1.731.840,00 |
| 28                                                                           | Carrega tudo 3 eixos pescoço naja, comp. 16m x 3,20m com alongador 3,40m 8m área útil Facchini 24/24.                                                                                | Conforme Solicitação | 220 | 02 | R\$ 100,00 | R\$ 200,00 | R\$ 44.000,00  | R\$ 528.000,00   |
| <b>VALOR GLOBAL MENSAL: R\$ 1.092.297,80 E VALOR ANUAL R\$ 13.107.573,60</b> |                                                                                                                                                                                      |                      |     |    |            |            |                |                  |

2.2. O valor da presente Ata de registro de preço é de **R\$ 22.420.902,60 (vinte e dois milhões, quatrocentos e vinte mil, novecentos e dois reais e sessenta centavos);**

2.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UO: 0005 – Secretaria Municipal de Administração – SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração – SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica;  
UO: 0010 – Secretaria Municipal de Saúde – SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS; Elemento de despesa 3.3.9.00.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;



## ESTADO DE ALAGOAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde – SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2013 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde – CMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
UO: 0011 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; Funcional Programática: 0011.10.301.0003.6001 – Manutenção das atividades de atenção básica – PAB FIXO; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica;  
UO: 0011 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; Funcional Programática: 0011.10.301.0003.6002 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica;  
UO: 0011 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; Funcional Programática: 0011.10.301.0003.6006 – Manutenção das atividades do NASF; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica;  
UO: 0011 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; Funcional Programática: 0011.10.301.0003.6007 – Manutenção das atividades do Pró Saúde; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica;  
UO: 0011 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; Funcional Programática: 0011.10.301.0003.6010 – Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade – PMAQ; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica;  
UO: 0011 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; Funcional Programática: 0011.10.301.0003.6011 – Manutenção do Pró Vida Pré-Hospitalar Fixo – Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica;  
UO: 0011 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; Funcional Programática: 0011.10.301.0003.6014 – Programa de Média e Alta complexidade – Ambulat. e Hospitalar – MAC; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica;  
UO: 0011 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; Funcional Programática: 0011.10.301.0003.6015 – CAPS CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL(RSME); Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### 3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, e terá seus quantitativos renovados conforme Decreto Municipal nº 014/2024.

3.1.1. O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e

3.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

3.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.6. O registro a que se refere o item 3.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.1.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. O prazo de convocação será de 02(dois) dias poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3 e subitens 3.10.1.1, fica facultado à Administração convocados licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

3.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO E PREÇOS**

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado observado os requisitos do item 4.1.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

#### **Dos limites para as adesões**

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO**

- 5.1. A presente Ata implica em compromisso de prestação de serviços, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o PRESTADOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela constante da Cláusula Segunda.
- 5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao prestador de serviços registrado em igualdade de condições.
- 5.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o PRESTADOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 90213/2024, em conformidade à minuta anexada ao Edital.
- 5.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no Decreto n.º 11.462/2023.
- 5.2.2. A prestação dos serviços será realizada de acordo com a necessidade do município e será formalizada através de solicitação feita pela Secretaria Municipal solicitante, acompanhada da nota de empenho emitida pelo Município, onde constarão as quantidades e o valor;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

5.2.3. A partir da emissão da ordem de serviço, o licitante vencedor terá até 03(três) dias corridos para iniciar a execução do contrato em conformidade ao disposto presente no Termo de Referência e etp;

5.2.3.1. Dos veículos:

- Não será admitido na execução do contrato e em hipótese alguma na licitação, a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pela Administração, tendo em vista experiências anteriores de veículos que não conseguiram trafegar nas estradas em períodos de chuvas intensas.
- A licitante deverá comprovar que dispõe de no mínimo 30% da frota de veículos a serem contratados no momento da licitação tendo em vista o curto prazo entre a homologação do resultado e a assinatura do contrato, devendo apresentar na licitação os documentos solicitados em relação à empresa e a propriedade do veículo.
- Desde que autorizado será permitida a subcontratação de até 70% da frota terceirizada. Os veículos que irão compor a frota terceirizada poderão ser locados, pela contratada, desde que haja consentimento da contratante e o contrato de locação deve ser apresentado dentro de um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, ressalvando que os veículos locados deverão obedecer exatamente às mesmas obrigações relacionadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar e que a prestação de serviços e as respectivas obrigações são de total e exclusiva responsabilidade da contratada.
- Em relação à capacidade de passageiros exige-se que os veículos sejam: Veículos de Passeio, Motocicleta, Caminhonete, Van, Micro Ônibus e tenham a capacidade mínima para atender a rota solicitada pela secretaria demandante.
- Os veículos somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto que, em relação à apresentação, os veículos devem possuir:
  - ❖ Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
  - ❖ Cintos de segurança em boas condições de acordo com a legislação;
  - ❖ Apresentação diferenciada, pintura ou faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva);
  - ❖ Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);
  - ❖ Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento;
  - ❖ Demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do CONTRAN, do DENATRAN e do DETRAN/AL.
- Os veículos devem ainda:
  - ❖ Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas;
  - ❖ Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, não ter assentos rasgados, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

serviços;

- ❖ Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;

5.2.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

5.2.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.2.7.1. toda manutenção incluindo serviços de borracharia, funilaria e mecânica é de responsabilidade da contratada.

5.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.9. Demais obrigações do PRESTADOR, na condição de PRESTADOR, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

5.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

6.1. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022) .

6.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.5. O Fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

- 6.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 6.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos Manuais e Instruções exigíveis. (se for o caso)
- 6.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.10. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso tais irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.11. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 6.11.1. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.12. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 6.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota.
- 6.14. Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação
- 6.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo fornecedor, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação.
- 6.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 82º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 6.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante; A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



## **ESTADO DE ALAGOAS**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

6.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.

6.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

6.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

#### **Forma de pagamento**

6.26.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

6.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.29. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a CONTRATADA serão feitos por servidor designado em portaria, pela CONTRATANTE.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

7.2. O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto do serviço fornecido, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês, e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário A regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providenciais cabíveis.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## **8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

8.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3

8.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.4.1. Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital no Capítulo 22, ou no aviso de contratação direta.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.1.1.1. A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar contrato ou instrumento equivalente: "Art. 45. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. [...] § 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º."

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

12.1. Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde de São Luís do Quitunde.

## **13. DAS CONDIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência;

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Será admitida em até 70%, desde que autorizada pela autoridade competente.

#### **15. DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no PNCP, que é condição indispensável para sua eficácia.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luis do Quitunde/AL, 21 de janeiro de 2025.

**MÁRCIA RAFAELA BARROS DE VASCONCELOS**

Prefeita

Responsável legal da **CONTRATANTE**

**JRB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA**

CNPJ nº 27.080.668/0001-42

**Caio Felipe Silva e Souza**

Responsável legal da **CONTRATADA**